

DECRETO Nº 2.552, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.971, de 26 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.1210	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES	
3.4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 100.000,00</u>
621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Recurso 4292 – Aquisição de Veículos		
	TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 100.000,00</u>
621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
Recurso 4292 – Aquisição de Veículos	
	TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de março de 2024.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração